



Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO

PORTARIA Nº 0673-A/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.022.

“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Executivo do município de Inaciolândia-Goiás, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis.

Art. 2º – A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente: Loriene Ribeiro de Sousa

II – Secretária: Denise de Andrade Barbosa

III – Membro: Michaelle Costa Mariano

Art. 3º – No desempenho de suas funções, a Comissão Permanente de Patrimônio é competente para:

I – Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público.

II – Avaliar imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando preço máximo do aluguel a ser pago.

III – Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do município.

IV – Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis.

V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados.

CNPJ: 26.923.755/0001-51

Praça Ulysses Guimarães, nº 37 Bairro: Jose Aparecido Inaciolândia Goiás.

Telefones: (64) 3435-8000 Fax: (64) 3435-8011

Site www.inaciolandia.go.gov.br E-mail: Gabinete@inaciolandia.go.gov.br Administracao@inaciolandia.go.gov.br



Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO

VI – Confirmar a existência física e a localização de todos os bens patrimoniais nas unidades administrativas.

VII – Propor baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a nº182/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)

LEONARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 01/02/2022.

Leonardo Araújo de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0062/2021

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA:70455724687
Assinado de forma digital por
CLAUDIO HENRIQUE
CAIXETA:70455724687
Dados: 2023.04.10 10:03:05 -03'00'